

ATA DE A.G.E. 02/2019.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS)

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, em segunda chamada, às 09:36hs (nove horas e trinta e seis minutos), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Sapiranga, a Presidente da AGESAN-RS e Prefeita do Município de Sapiranga, Sra. Corinha Beatris Ornes Molling; Prefeito do Município de Rolante, Régis Zimmer; Prefeito do Município de Parobé, o Sr. Irton Bertoldo Feller; Prefeita do Município de Nova Santa Rita, Sra. Margarete Simon Ferreti; Prefeito do Município de Capela de Santana, Sr. José Alfredo Machado; Prefeito em exercício do Município de Esteio, Sr. Jaime da Rosa; Prefeito do Município de Campo Bom, Luciano Orsi; Prefeita do Município de Dois Irmãos, Sra. Tânia Terezinha da Silva; Prefeito em exercício do Município de Riozinho, Sr. Diogo Pretto; a Represente do Município de Três Coroas, Sra. Roseli Weiler Fiuza; Representante do Município de Canoas, Sr. Paulo Renato Paim; Representante do Município de Sapucaia do Sul, Sra. Bernadete Konzer; Representante da Comusa, Diretor Geral Sr. Márcio Lüders,; Representante do Município de Novo Hamburgo, Procuradora Geral Sra. Fernanda Luft; além do Advogado colaborador Dr. Vanir de Mattos, bem como os demais Representantes dos Entes Federativos Municipais e demais convidados, sendo o quórum atingido, conforme ata de presença, para deliberarem sobre as seguintes pautas: Discussão e Alteração do Estatuto Social (alteração da sede da AGESAN-RS); Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que define o percentual da tarifa de regulação; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que inclui a previsão orçamentária da AGESAN-RS no município de Sapiranga; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que altera a Resolução 001/2018, que cria e extingue empregos públicos na AGESAN-RS; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que adota as normativas da AGERGS; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que prevê os procedimentos da Ouvidoria da AGESAN-RS; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que institui o Conselho Superior de Regulação; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que aprova o manual de Fiscalização; Apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Resolução que prevê a cobrança por disponibilidade; Aprovação dos nomes para os empregos da Diretoria da AGESAN-RS; Assuntos gerais. Iniciado os trabalhos às nove horas e trinta e seis minutos, por aclamação foram eleitos para presidente e secretário da assembleia, a Prefeita Corinha Beatris Ornes Molling e o prefeito Irton Feller, respectivamente. A presidente passou a palavra ao Secretário para leitura da

ordem do dia. A Presidente passou a palavra ao Arquiteto Demétrius Gonzalez para explicações acerca das resoluções a serem deliberadas na Assembleia. O Arquiteto Demétrius Gonzalez detalhou que a versão encaminhada aos entes, no tocante às Resoluções n.º 05/2019 e n.º 09/2019, sofreram breve alteração na redação. A Dra. Francine Marques de Souza leu a nova redação para que todos os partícipes tomassem conhecimento. O Dr. Vanir de Mattos sugeriu que fosse colocado em apreciação e aprovação a inclusão da Resolução n.º 10/2019 em assuntos gerais, vez que a necessidade de criação dela se deu em período posterior à publicação do edital. A Assembleia aprovou a inclusão da Resolução n.º 10/2019 para discussão e votação na pauta de Assuntos Gerais. O Dr. Vanir de Mattos esclareceu que os valores lançados como sugestão na Resolução n.º 10/2019, a qual trata das diárias, ressarcimentos e indenizações, têm como parâmetro os valores pagos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme informação no sitio eletrônico do TCE na data desta Assembleia. Após o Arquiteto Demétrius Gonzalez finalizar os esclarecimentos acerca das Resoluções postas a apreciação, a Presidente da AGE, Prefeita Corinha Beatris Ornes Molling colocou em discussão e aprovação, uma a uma das Resoluções. A Representante do Município de Sapucaia do Sul, Sra. Bernadete Konzer pediu a palavra e levantou questão preliminar às votações. A preliminar foi no sentido de questionar a relação institucional entre o PRÓ-SINOS e AGESAN-RS. A Presidente Corinha Beatris Ornes Molling esclareceu que, embora o Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS, Prefeito Leonardo Pascoal tenha negado verbalmente a cedência dos servidores que atuam na regulação junto ao PRÓ-SINOS, o que se materializou diante da ausência de resposta formal a este pedido devidamente protocolado e, ainda, diante do fato de que o Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS não recebeu os representantes formalmente designados a representar a Presidente da AGESAN-RS em reunião previa e formalmente marcada, cuja pauta era a discussão de uma minuta de termo de colaboração entre a AGESAN-RS e o PRÓ-SINOS e pedido de uso das instalações físicas e técnicas, agravado pelo fato de o Prefeito do Município de Esteio, Leonardo Pascoal ter ingressado com ação judicial contra a AGESAN-RS, com o objetivo de frustrar a realização da última AGE marcada para o dia 17 de janeiro de 2019, próximo passado, o que de fato aconteceu, a relação institucional entre a AGESAN-RS e o PRÓ-SINOS não deve ser afetada, pois os objetivos são maiores do que eventuais desentendimentos pessoais. A Presidente esclareceu ainda que, embora a Presidência do PRÓ-SINOS não tenha colaborado nesta necessária transição inicial, a AGESAN-RS é uma realidade e está criada e precisa funcionar, e para isto, frisou a Presidente Corinha Beatris Ornes Molling que tomará todas as providências para suprir as dificuldades iniciais, inclusive fazendo, se necessário, aporte financeiro em nome do Município de Sapiranga em favor da AGESAN-RS. Esclareceu, ainda,

que este ato de coragem de realizar aporte financeiro à AGESAN-RS é fruto da confiança que está agindo certo e em favor da efetiva regulação dos serviços de saneamento. Feitos os esclarecimentos, o Prefeito em exercício do Município de Esteio, Sr. Jaime da Rosa relembrou sobre o início das atividades do PRÓ-SINOS e sobre a necessidade de criação de uma Agência Reguladora, lembrou, ainda, sobre a importância do Plano de Saneamento elaborado pelo PRÓ-SINOS. Em sequência propôs que não fossem votadas as Resoluções, sob justificativa de que não houve tempo para melhor análise de cada uma. A Prefeita de Nova Santa Rita, Margarete Simon Ferreti solicitou a palavra e passou a explicar sobre os problemas encontrados pelos Municípios em relação ao Saneamento e confirmou que o Município de Nova Santa Rita irá aderir a Agência. Na sequência indagou se não poderiam ser utilizadas as verbas e espaços do PRÓ-SINOS. O Prefeito do Município de Capela de Santana, José Alfredo Machado, enfatizou as responsabilidades da AGESAN-RS e sobre a necessidade de aprovação das Resoluções. O Prefeito do Município de Campo Bom, Luciano Orsi, explicou que não tem condições de votar as Resoluções, em razão de que não possui conhecimento do teor de cada uma. O Dr. Vanir de Mattos esclareceu que somente os municípios consorciados possuem direito a voto e que, além dos municípios consorciados, foram convidados os municípios que já assinaram o protocolo de intenções e aqueles que já manifestaram interesse em assiná-lo, porém ainda não o fizeram, tudo para que os assuntos fossem discutidos no maior âmbito possível, ainda que a votação estivesse restrita àqueles que são consorciados, ou seja, aqueles municípios que já ratificaram, por lei, o protocolo de intenções. O Prefeito do Município de Parobé, Irton Feller, pediu a palavra e enfatizou a necessidade de aprovação das Resoluções, ante o prazo estipulado para criação da AGESAN-RS. O Representante do Município de Canoas, Sr. Paulo Renato Paim se manifestou no sentido de que fossem votadas e aprovadas Resoluções nesta assembleia. Reforçou, ainda, que o PRÓ-SINOS deve repassar para a AGESAN-RS todo o saldo existente em conta corrente e que tenha derivação na taxa de regulação, tendo em vista que o PRÓ-SINOS não mais atuará na área de regulação e não pode despender estes recursos a não ser em serviços de regulação e, ainda, em sendo a AGESAN-RS o ente competente para dar continuidades na regulação dos mesmos municípios antes regulados pelo PRÓ-SINOS, o repasse de todo saldo é a medida correta. Alertou ainda que se o PRÓ-SINOS não repassar os valores, mesmo assim não poderá gastá-los em suas despesas de custeio. O Prefeito do Município de Rolante, Regis Zimmer, concordou com a votação e aprovação imediata e dissertou sobre a necessidade das Resoluções para a AGESAN-RS. A Presidente da AGE colocou em votação se as Resoluções seriam aprovadas nesta assembleia ou não. Colhidos os votos foi aprovado, por maioria, que as Resoluções iriam a votação nesta AGE, com registro de apenas um voto

contrário, do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 01/2019. Colhidos os votos a Resolução n.º 01/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrário do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 02/2019. Discutindo a Resolução n.º 02/2019, a representante do Município de Sapucaia do Sul, Sra. Bernadete Konzer enfatizou e indicou que não se faz necessária a inclusão do orçamento da AGESAN-RS no orçamento do Município de Sapiranga, vez que o PRÓ-SINOS possui valor em caixa oriundo da taxa de regulação e que o referido deveria repassar os saldos de valores existentes e decorrentes da taxa de regulação à AGESAN-RS visto a atividade de regulação estar em extinção do Consórcio. A Presidente se manifestou no sentido de que o repasse de todo saldo de taxa de regulação ainda existente no PRÓ-SINOS será objeto de deliberação entre o Conselho de Administração da AGESAN-RS e a Diretoria Colegiada do PRÓ-SINOS, e que, no momento, a AGESAN-RS necessita se utilizar do operacional/financeiro do Município de Sapiranga, em especial para liquidação das despesas através dos sistemas contábeis de Sapiranga. Colhidos os votos a Resolução n.º 02/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrário do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 03/2019. Colhidos os votos a Resolução n.º 03/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrário do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 04/2019. Colhidos os votos a Resolução n.º 04/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrário do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 05/2019. Colhidos os votos a Resolução n.º 05/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrário do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 06/2019. Colhidos os votos a Resolução n.º 06/2019 foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 07/2019. Colhidos os votos a Resolução n.º 07/2019 foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 08/2019. Colhidos os votos a Resolução n.º 08/2019 foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 09/2019. Em discussão foi indagada se o emprego de Assessor de Mobilização Social não deveria compor o quadro permanente. Foi esclarecido que a atribuição do emprego é de assessoramento técnico, portanto enquadrável no quadro transitório. Colhidos os votos a Resolução n.º 09/2019 foi aprovada por maioria, com registro de voto contrário do Município de Esteio. Em prosseguimento a Presidente colocou em discussão e votação a Resolução n.º 10/2019, esclarecendo que a AGE já aprovou no início da sessão a inclusão desta Resolução em assuntos gerais.

Em discussão, houve consenso quanto aos valores, obedecendo-se aos seguintes critérios: 26,25% do valor equivalente ao que é praticado pelo Tribunal de Contas do Estado na data desta assembleia (diárias dentro do Estado, quando a distancia exceder 130km da sede); 62,2% (diárias fora do Estado) do valor equivalente ao que é praticado pelo Tribunal de Contas do Estado na data desta assembleia; exclusão do item 'c' do Projeto de Resolução, que se refere às diárias fora do País. Colhidos os votos a Resolução nº 10/2019 foi aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta de discussão e aprovação das Resoluções, passou-se à aprovação dos nomes para os empregos da Diretoria da AGESAN-RS, a Presidente indicou os seguintes técnicos: Demétrius Jung Gonzalez para o emprego de Diretor Geral, Tiago Luis Gomes para o emprego de Diretor de Regulação e Priscila Cerentini Alves para o emprego de Diretora de Administração e Finanças, sendo ratificadas as nomeações pela Assembleia, à unanimidade. Por derradeiro, discutiu-se a aprovação da alteração do Estatuto Social quanto a alteração da sede da AGESAN-RS. A proposta foi de alteração da sede para o Município de Canoas. O Dr. Vanir de Mattos sugeriu que nesta sede da AGESAN-RS o PRÓ-SINOS poderá utilizar as instalações em conjunto, no endereço constante na Rua Guilherme Shell, 5638 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS. Colocada em votação foi aprovada à unanimidade a alteração do Estatuto Social da AGESAN-RS para modificação do endereço sede (Rua Guilherme Shell, 5638 - Sobreloja, Centro - Canoas/RS). Por último, a Prefeita Tânia Teresinha da Silva de Dois Irmãos pediu a palavra e discursou no sentido de que o Consórcio PRÓ-SINOS e a AGESAN-RS devem fazer uma transição colaborativa e que em seu cargo de Diretora Colegiada do Consórcio irá buscar essa transição harmônica junto aos demais prefeitos da Diretoria. Esgotada a ordem do dia a assembleia foi encerrada pela Presidente, as 11:56 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, a qual lida e aprovada vai assinada sem qualquer registro de protestos nem de impugnações. Foram cumpridos todos os requisitos Estatutários. Sapiranga, vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezenove.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
PRESIDENTE DA AGE

IRTON BERTOLDO FELLER
SECRETÁRIO DA AGE

VANIR DE MATTOS
OAB/RS Nº 32.692